

Decreto N° 3366 - de 20 de Maio de 2026

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de PAULA CÂNDIDO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1436, 29 de Dezembro de 2025

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM PLANEJ CONTROLADORIA

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM PLANEJ CONTROLADORIA

2.02.01.04.122.0002.2.0005-1.500.000 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO - - - - - R\$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 20.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - R\$ 20.000,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO BÁSICA

2.05.02.10.301.0004.2.0025-1.600.000 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE. - - - - - R\$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 50.000,00

Sub-Unidade 05 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

2.05.05.10.303.0004.2.0033-1.621.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - - - - - R\$ 35.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - R\$ 35.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 85.000,00

Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.01.08.244.0009.2.0056-2.706.000 - 3.3.90.30.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - - - - - R\$ 55.000,00

2.08.01.08.244.0009.2.0056-2.706.000 - 3.3.90.36.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - - - - - R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 65.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - R\$ 65.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 170.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 170.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.01.01.04.122.0002.2.0004-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - - - - - R\$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 20.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - R\$ 20.000,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO BÁSICA

2.05.02.10.301.0004.2.0025-1.621.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE. - - - - - R\$ 35.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 35.000,00

Sub-Unidade 03 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL.

2.05.03.10.302.0004.2.0030-1.600.000 - 3.3.90.34.00 PROMOÇÃO AO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - - - - - R\$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$ 50.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 85.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 105.000,00

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 105.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de PAULA CÂNDIDO, 20 de Maio de 2026

Everaldo Roberto da Conceicao
Prefeito Municipal
CPF: ***.321.666-**